DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 3.718/2.021.
DE 03 DE NOVEMBRO 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, aos empregados públicos municipais e dá outras providências"

• Considerando a necessidade de se regulamentar a situação dos empregados públicos municipais que se encontram afastados de suas funções para tratamento de saúde mediante atestado médico.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde aos empregados públicos municipais, abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Vilma Sales Vieira Medeiros	12041-1	Secretaria Mun. De Saúde	de 27/09/2021 a 08/12/2021
Isabel Cristina Marião	11681-1	Secretaria Mun. de Educação	de 20/10/2021 a 18/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da licença de cada empregado público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 03 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº. 3.719/2.021.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde, aos empregados públicos municipais e dá outras providências"

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida através das Portarias nº. 3.670/2021 e nº. 3.712/2021, aos empregados públicos municipais, abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Cláudia Valéria Boaro Ferreira	211181-1	Secretaria Mun. de Educação	31/08/2021 a 30/11/2021
Eder Aparecido da Cruz	14180-1	Secretaria Mun. de Serviços Urbanos	08/07/2021 a 04/11/2021
Gilson Pablo Vanin	10790-1	Secretaria Mun. de Serviços Urbanos	29/06/2021 a 20/12/2021
Izaias Bernardes	6084-1	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	20/07/2021 a 23/11/2021

Art. 2º. – O período de licença atribuído a cada empregado público pode variar de acordo com a licença médica concedida, a ser revisada a cada perícia médica pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da licença de cada empregado público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 03 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo decorrido in albis o prazo para apresentação das razões recursais, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL e ADJUDICA o objeto às empresas vencedoras: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (item 01) e AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA. (item 02), conforme ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 021/2021.

As empresas acima mencionadas ficam convocadas a assinarem o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Gália, 03 de novembro de 2021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito